

Lei n.º 152.

De 29 de dezembro de 1961.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um caminhão para a Prefeitura e abrir o crédito que for necessário para a referida aquisição.

O povo do Município de Senhorados Remédios, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a

seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a adquirir um caminhão para os serviços da Prefeitura e a abrir o crédito que for necessário para a referida aquisição.

Art. 2º - A despesa proveniente do artigo anterior correrá por conta da Quota-Parte do Imposto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional destinados ao Município por lei federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de dezembro de 1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito)

Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário)